



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna pública a aceitação, por parte do Governo Português, das Resoluções n.ºs 34 e 35 adoptadas pelo Grupo de Peritos dos Problemas Aduaneiros Relativos a Transportes.

Ministério da Educação e Cultura:

Decreto n.º 407-D/75:

Reconhece como instituição de utilidade pública o Museu de Ovar.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que o secretário executivo da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas foi notificado, em 25 de Abril de 1975, da aceitação, por parte do Governo Português, das Resoluções n.ºs 34 e 35 adoptadas pelo Grupo de Peritos dos Problemas Aduaneiros Relativos a Transportes, em 31 de Janeiro de 1975, cujos textos foram tornados públicos sob a forma de aviso, inseridos, respectivamente, na 1.ª série do *Diário do Governo*,

n.º 50, de 28 de Fevereiro de 1975, e na 1.ª série do *Diário do Governo*, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 1975.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 31 de Julho de 1975. — O Adjunto do Director-Geral, *Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E EDUCAÇÃO PERMANENTE

Direcção-Geral dos Assuntos Culturais

Decreto n.º 407-D/75

de 31 de Julho

Usando da faculdade conferida pela primeira parte do artigo 3.º, n.º 4, alínea 1), da Lei Constitucional n.º 6/75, de 26 de Março, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É reconhecido como instituição de utilidade pública o Museu de Ovar, associação cultural com sede em Ovar.

Vasco dos Santos Gonçalves — José Emílio da Silva.

Promulgado em 31 de Julho de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.